



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO n° 01/2020

Processo n° 52/2020
Inexigibilidade n° 01/2020

Contratação da empresa Serviço Social do Comércio – SESC/RS para realização do Projeto Brincando nas Férias 2020 – Edição de Verão.

Contrato celebrado entre o **Município de Itaara**, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Cléo Vieira do Carmo, CI n° 1010084695, CPF 270.928.280-15 residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Serviço Social do Comércio - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre – RS, CEP 90030-142, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob n° 03.575.238/0001-33, fone: (51) 3284-2000, e-mail: lgrings@sesc-rs.com.br, designado neste instrumento de SESC/RS, representado por seu Gerente de Unidade Operacional, Pedro Cezar Saccol Filho inscrito no CPF: 270.986.560-20 RG 1002920138, com endereço em Santa Maria - RS, Avenida Itaimbé, 66 - CEP: 97050-331 - Centro - Tel: (55) 3223-2288, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto do contrato, descrito abaixo em conformidade com o artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS, CNPJ 03.575.238/0001-33, Projeto Brincando nas Férias 2020 – Edição de Verão.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do presente contrato é de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) pagos em parcela única na conta corrente n° 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em uma única parcela após o termino da competição, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em eventual atraso do pagamento, por parte do município, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Secretaria e rubrica orçamentária vinculada ao empenho n° 000332/2020:

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 7- Manutenção do Desporto

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte de Recurso: 393 - Recurso Livre

CLÁUSULA QUINTA

Para fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Solano de Oliveira, matrícula 1939-9, Diretor de Desporto e Lazer do Município de Itaara/RS, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração do presente contrato será no período de 3 a 7 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

1- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no contrato, e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos conveniados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Disponibilizar local adequado para prática das atividades;
- b) Distribuição de 50 vagas para participantes do município com faixa etária entre 4 a 12 anos.
- c) Utilizar a ficha de inscrição padrão do projeto fornecido pelo SESC;
- d) Coletar autorização do uso de imagem através de formulário padrão do evento;
- e) Efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações do **Contratado**:

- a) Planejar, organizar, executar e monitorar as atividades do projeto Brincando nas Férias 2020 na cidade de Itaara.
- b) Disponibilizar os devidos profissionais para execução das atividades durante todo período do evento.
- c) Disponibilizar 50 vagas para participantes com faixa etária entre 4 a 12 anos.
- d) Disponibilizar a ficha de inscrição padrão do evento.
- e) Disponibilizar formulário padrão de autorização de uso de imagem.
- f) Divulgar o projeto e suas atividades para seu público alvo e comunidade.
- g) É de responsabilidade do Sesc a segurança de todos os participantes nas atividades propostas, bem como a confecção do seguro médico hospitalar para cada participante que o projeto disponibilizar.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA NONA

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a licitação;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº8. 666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria, RS Para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O presente contrato está assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Em: ____/____/2020.

Serviço Social do Comércio - SESC
Contratada